**DECRETO MUNICIPAL Nº 2788-17/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

FIXA AS ZONAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TOROPI E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**LAURO SCHERER,** Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

## DECRETA

**Art. 1°** - São determinadas Zonas Fiscais do Município de Toropi, numeradas de 1 a 4, conforme a seguir relacionadas:

**ZONA FISCAL 1**

- Rua 22 de Outubro, trecho compreendido entre a extremidade Sul do perímetro urbano do Município até 170 metros antes da Rua 23;

- Rua Teobaldo Junges, trecho compreendido entre as Ruas 22 de Outubro e Afonso Maurer;

-Rua Fernando Ferrari, trecho compreendido entre as Ruas 22 de Outubro e Afonso Maurer;

- Avenida Do Imigrante, em toda sua extensão;

- Rua 28 de Dezembro, trecho compreendido entre as Ruas Henrique Valentim Bayer e Rua Fernando Ferrari;

- Rua Afonso Maurer, trecho compreendido entre as Ruas Theodoro Frederico Schmidt e Arlindo Schneider;

- Rua Roberto Wagner, em toda sua extensão;

- Rua Teodoro Frederico Schmidt, em toda sua extensão;

- Rua Arlindo Schneider, trecho compreendido entre asRuas 22 de Outubro e Afonso Maurer;

- Rua “19”, trecho compreendido entre as Ruas 22 de Outubro e Afonso Maurer;

- Rua Afonso Maurer, trecho compreendido entre as Ruas Teobaldo Junges e “20”;

-Avenida Emancipação em toda sua Extensão;

- Rua “20”, em toda sua extensão;

- Rua Arlindo Schneider, trecho compreendido entre a Rua 22 de Outubro e a extremidade Oeste do perímetro urbano.

- Avenida Martinho Lutero em toda sua Extensão

- Rua Henrique Valentin Bayer em toda sua extensão;

**ZONA FISCAL 2**

- Rua Fernando Ferrari, trecho compreendido entre a Rua Afonso Maurer e o limite Leste do perímetro urbano do Município;

- Rua Afonso Maurer, trecho compreendido entre as Ruas Henrique Valentin Bayer e Theodoro Frederico Schmidt;

- Rua 28 de dezembro trecho compreendido entre as Ruas Fernando Ferrari e “4”,

- Rua da Praia, trecho compreendidoentre a Avenida Emancipação e o limite Oeste do perímetro urbano.

- Rua “H”, trecho compreendido entre a Avenida Emancipação e o limite Oeste do perímetro urbano;

**ZONA FISCAL 3**

- Ruas “A” e “c”, em toda sua extensão;

- Rua “B”, trecho compreendido entre o limite Sul do perímetro urbano e a Rua Henrique Valentin Bayer;

- Rua 22 de outubro, trecho compreendido entre a extremidade Norte do perímetro urbano até 170 metros após a Rua “23”;

- Rua Arlindo Schneider, trecho compreendido entre a extremidade Leste do perímetro urbano até a Rua Afonso Maurer;

- Ruas “4”, “23”, “24”, “25”, “27” e “28” em toda sua extensão;

- Rua 28 de Dezembro, trecho compreendido entre as Ruas “4”e “20”;

- Rua Afonso Maurer, trecho compreendido entre as Ruas Arlindo Schneider e Teobaldo Junges;

- Rua Afonso Maurer, trecho compreendido entre as Ruas “A” e Henrique Valentin Bayer;

- Rua “B1”, em toda sua extensão;

- Rua “B2”, em toda sua extensão.

**ZONA FISCAL 4**

- Rua 28 de Dezembro, trecho compreendido entre a Rua“20” e a extremidade Norte do perímetro urbano;

- Rua Afonso Maurer, trecho compreendido entre a Rua “20” e a extremidade Norte do perímetro Urbano;

- Rua “19”, trecho compreendido entre a Rua Afonso Maurer e a extremidade Leste do perímetro urbano;

- Ruas “16” e “26” e Rodolfo Nass em toda sua extensão;

- Rua Osvaldo Müller, em toda sua extensão;

- Rua Quarenta, em toda sua extensão;

- Rua Quarenta e Um, em toda sua extensão;

**Art. 2°** - Revogado o Decreto Municipal n° 2308-17/2020 e demais disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

LAURO SCHERER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE